



Câmara Municipal de Porto Alegre

EMENDA

EMENDA Nº 21 AO PLCE 019/25 (PDUS)

Art. 1º - Inclui o inciso X e o parágrafo único ao art. 34 do PLCE 019/25 (PDUS), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34.....

.....

X – priorizar, nos projetos de requalificação e implantação de vias estruturantes, a pavimentação em blocos intertravados de concreto (PAVS) ou em concreto moldado in loco, em substituição gradativa ao asfalto, visando maior durabilidade, redução de custos de manutenção e promoção da drenagem urbana sustentável.

Parágrafo único. As diretrizes do inciso X aplicam-se às novas obras e às intervenções de requalificação viária, devendo ser observados os critérios técnicos de desempenho, permeabilidade e acessibilidade definidos pelo órgão municipal competente.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta de emenda visa incorporar ao planejamento de mobilidade urbana a priorização do uso de pavimento em blocos intertravados de concreto (PAVS) ou em concreto estrutural, substituindo gradualmente o asfalto convencional nas vias estruturantes.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 07/11/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0992803** e o código CRC **08B22DC9**.